



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 690/2022

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2022, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol 2022 e que é o notório envolvimento nacional com o evento, atraindo a atenção dos brasileiros, sobretudo nos dias de jogos do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o direito das partes e a preservação dos interesses dos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 2022, nos quais haverá jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022, será adotado o regime de trabalho remoto no âmbito deste Tribunal.

§ 1º. O atendimento ao público, nessas datas, será feito através da lista de e-mails, bem como do Balcão Virtual no horário compreendido entre 12h às 17h, conforme previsto no Ato nº 546/2021, deste Tribunal.

Art. 2º. Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da competição, o funcionamento do Tribunal Regional Federal, nos dias úteis em que forem realizados jogos, será realizado na forma do art. 1º.

Art. 3º. As regras estabelecidas neste ato, no âmbito da sede deste Tribunal, destinam-se à Presidência, à Diretoria-Geral e suas Diretorias, inclusive ao Setor de Protocolo, com exceção dos servidores que trabalham em sistema de plantão ou rodízio, cujo regime de trabalho será mantido.

§ 1º. É facultativa a adoção das regras ora estabelecidas nos Gabinetes dos Desembargadores Federais, cujos titulares poderão adotar critério diverso.

Art. 4º. Facultar aos Excelentíssimos Senhores Diretores do Foro das Seções Judiciárias

vinculadas a adoção de semelhante medida.

Art. 5º. Cientificar as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF - 5ª Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccionais dos Estados vinculados à 5ª Região - dos termos do presente Ato.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 08/11/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3110265** e o código CRC **4B261DB3**.